Município da Lapa
Estado do Paraná

Câmara de Vereadores Fl. Nº 01 Lapa - Paraná

Ofício nº 323

Lapa, 20 de Julho de 2012

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, os documentos a seguir relacionados:

- Termo de Convênio de Estágio, firmado entre o Município e a Faculdades Integradas Camões, para realização de estágio curricular;

- Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Universidade Federal do Paraná - UFPR, com o objetivo de propiciar à estudantes experiência acadêmico-profissional em campo de trabalho determinado;

- Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre estudante da Universidade Federal do Paraná – UFPR (Ida Maria Feltrin).

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal

Dr. Jonathan Dar
Trâmite Regimental
27/07/12
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 747 / 2012
25/07/2012 - 16:20
Responsável: MAD

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A ***UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ*** E A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

A **Universidade Federal do Paraná**, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 1299, Centro - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada por seu Reitor, Professor Doutor Zaki Akel Sobrinho, inscrito no RG sob o nº 1.439.536 SSP/PR, e no CPF sob o nº 359.063.759-53, a seguir denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e de outro a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, estabelecido(a) à Praça Mirazinha Braga nº 87, Bairro Centro - Lapa/PR, inscrita no CNPJ sob o nº ***76.020.452/0001-05*** neste ato representada por seu(s) Diretor(es) , a seguir denominada UNIDADE CONCEDENTE, ajustam o presente Convênio nos termos da Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Convênio tem por objetivo propiciar ao Estudante experiência acadêmico-profissional, em um campo de trabalho determinado, visando:
a) o aprimoramento técnico-científico em sua formação;
b) a maior proximidade do aluno, com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.

CLÁUSULA SEGUNDA — A UNIDADE CONCEDENTE poderá ofertar estágio para estudantes selecionados de comum acordo com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para desenvolver atividades relacionadas com o curso ao qual pertencem;

CLÁUSULA TERCEIRA — Será celebrado um "Termo de Compromisso" entre o estudante e a UNIDADE CONCEDENTE, no qual estarão estabelecidas as condições específicas do estágio, mediante a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada em cada Termo pelo Coordenador do Curso em que o estudante esteja matriculado;

CLÁUSULA QUARTA — A UNIDADE CONCEDENTE indicará um profissional da área em que o Estagiário vai atuar, para atender o desenvolvimento do estágio do aluno;

CLÁUSULA QUINTA — A UNIDADE CONCEDENTE proporcionará à Instituição de Ensino, condições para o acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades do aluno;

CLÁUSULA SEXTA — O Estagiário não terá vínculo empregatício com a UNIDADE CONCEDENTE conforme legislação em vigor;

CLÁUSULA SÉTIMA — A **Universidade Federal do Paraná** manterá um Seguro de Cobertura de Acidentes Pessoais para o Estagiário, conforme legislação em vigor;

CLÁUSULA OITAVA — A jornada de atividades do Estagiário será de acordo com o horário estabelecido pela UNIDADE CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do mesmo, conforme legislação em vigor;

CLÁUSULA NONA — O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura no prazo de **5 (cinco) anos**, podendo ser revisto ou rescindido desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA — Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões jurídicas advindas deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 06 de agosto de 2012.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni
Coordenadora Geral de Estágios
Por delegação de competência do Reitor
Portaria Nº 847/01

Unidade Concedente
CLÉSIO THIAGO C. DE JESUS
Secretário Municipal de Gerência e Modernização Administrativa
RG: 8.098.578-8/PR
CPF 038.822.299-83
Decreto 14.777/09

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 20 / 07 / 12

Testemunhas: _____

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Universidade Federal do Paraná – UFPR, com o objetivo de propiciar à estudantes experiência acadêmico-profissional em campo de trabalho determinado.

Protocolado na Secretaria no Dia 25/07/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 27/07/2012.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 27/07/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Universidade Federal do Paraná – UFPR, com o objetivo de propiciar à estudantes experiência acadêmico-profissional em campo de trabalho determinado.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 27 / 07 /2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Universidade Federal do Paraná – UFPR, com o objetivo de propiciar à estudantes experiência acadêmico-profissional em campo de trabalho determinado.

Protocolado na Secretaria no Dia 25/07/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 27/07/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Carlos

Em 27/07/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 30/07/2012

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 21/2012

Ref.: Referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Universidade Federal do Paraná – UFPR, com o objetivo de propiciar à estudantes experiência acadêmico-profissional em campo de trabalho determinado.

Vem para analise dessa Assessoria o Projeto de Decreto nº 21/2012, cujo objeto é referendar o Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Universidade Federal do Paraná – UFPR, com o objetivo de propiciar à estudantes experiência acadêmico-profissional em campo de trabalho determinado, através da concessão de estágios.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

Isto posto, tem-se que o presente Projeto encontra amparo jurídico/legal, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer.

Poder Legislativo, 30 de julho de 2012.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 21/2012

Ref.: Referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Universidade Federal do Paraná – UFPR, com o objetivo de propiciar à estudantes experiência acadêmico-profissional em campo de trabalho determinado.

Busca-se através do presente referendar o Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Universidade Federal do Paraná – UFPR, com o objetivo de propiciar à estudantes experiência acadêmico-profissional em campo de trabalho determinado.

Que, o objetivo do presente termo é de propiciar experiência acadêmico profissional ao alunos da Universidade Federal, em campo de trabalho específico, visando o aprimoramento técnico científico em sua formação e a maior proximidade do aluno com as condições reais de trabalho por intermédio de praticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina que:

> *"Art. 106. Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.*
>
> *§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:*
>
> *IX – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."*

Isto posto, esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo, 30 de julho de 2012.

José Francisco Hoffmann
Vereador

Adir Hoffmann
Vereador

Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2012.

Súmula: Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Universidade Federal do Paraná – UFPR, com o objetivo de propiciar à estudantes experiência acadêmico-profissional em campo de trabalho determinado.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto.

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Universidade Federal do Paraná – UFPR, com o objetivo de propiciar à estudantes experiência acadêmico-profissional em campo de trabalho determinado.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 30 de julho de 2012

José Francisco Hoffmann
Vereador

Ivar Hoffmann
Vereador

Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Oficio 195/12

Lapa, 9 de agosto de 2012

Prezado Senhor:

Em complemento ao Oficio nº. 0323/2012 de 20.07.2012 esclareço que o Convênio firmado com a Universidade Federal do Paraná foi elaborado com data posterior para que o mesmo pudesse ser publicado antes do inicio do convênio.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

João Renato Leal Afonso
Vereador Presidente

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 800 / 2012
16/08/2012 - 13:11
Responsável: INE

Ao Sr.
Joao Renato Leal Afonso
Presidente Câmara Municipal da Lapa
Nesta